

CONTRATO Nº: 00048/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.539,38 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA

2.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL

120 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

154 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2115 - LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

2.2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

145 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20602 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

394 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

186 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

192 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

173 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

196 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

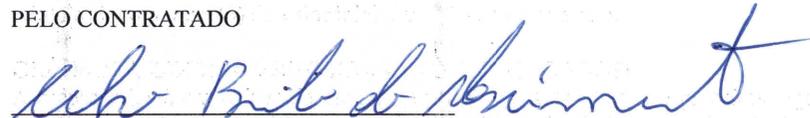
Tabira - PE, 22 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO



CELSON BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
CELSON BRITO DO NASCIMENTO
034.905.224-78

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00048/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **CELSON BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**

CNPJ nº 04.874.753/0001-87
 RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53
 CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
 (87) 38471447 - CELSON
 cellso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%.: ENGARRAFADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA DE 1LT.	Caixa	10	5,99	59,90
3	AROMATIZANTE C/ESSÊNCIA DE LIMÃO: 1 LT.	Unidade	60	9,89	593,40
5	BALDE COM RODO MOP GIRATÓRIO PARA LIMPEZA	Unidade	2	48,50	97,00
6	CERA LIQUIDA: INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO.	Unidade	2	7,89	15,78
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML: PAC C/100 unidades.	Caixa	250	77,50	19.375,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 50 ML PAC C/100 unidades.	Caixa	10	85,99	859,90
10	COADOR DE PANO PARA CAFÉ.	Unidade	80	2,99	239,20
11	COLHERINHA SOBREMESA DESCARTÁVEL: PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	80	2,19	175,20
13	DESINFETANTE LIQUIDO LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO, COM BRANCOL FORMOL, COM CORANTES E ESSÊNCIAS: DOVE, KAIK E FLORAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 2 LITROS.	Unidade	1500	3,65	5.475,00
15	DESENGORDURANTE PULVERIZADOR: COM EXTRATO DE FRUTAS CÍTRICAS. EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	100	7,29	729,00
16	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS, TAMANHO MEDIO.	Unidade	30	7,99	239,70
17	ESPONJA DE AÇO INOX: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL ESPECIAL PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO. - FARDO C/14 PACOTES.	Fardo	30	19,99	599,70
22	ISQUEIRO COMUM: DURAÇÃO LONGA. ATÉ 3.000 CHAMAS, CONFORTÁVEL DE USAR, CHAMA PRÉ-AJUSTADA.	Unidade	30	2,99	89,70
23	LUSTRA MOVEIS: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.	Unidade	40	4,35	174,00
26	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS. TAMANHO M, USO DOMESTICO. - PACOTE COM 1 PAR.	Pacote	30	6,49	194,70
27	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS. TAMANHO G, USO DOMESTICO. - PACOTE COM 1 PAR.	Pacote	30	6,49	194,70
28	LIMPA VIDROS: LAURIL ÉTER,SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM ATIVO ACQUA REPEL. EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	100	4,69	469,00
33	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO 17,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	500	1,79	895,00
34	PÁ DE LIXO DE PLASTICO: CABO LONGO REFORÇADO EM MADEIRA.	Unidade	60	6,99	419,40
36	PALITO DE DENTE: EM MADEIRA, CAIXA COM 100 PALITOS.	Unidade	100	0,69	69,00
37	PRENDEDOR DE ROUPAS: MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. - PACOTE C/12.	Pacote	10	1,99	19,90
38	POLIDOR DE ALUMINIO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	Unidade	100	1,99	199,00

39	RODO PARA LIMPEZA: TAMANHO GRANDE. COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	150	9,99	1.498,50
42	SACO PLÁSTICO 100 LITROS SACO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETO. PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE EMBALAGEM EM ROLOS CONTENDO 100 UNIDADES. CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDA 75 X 1.05CM ESPESURA 0,040 MICRA. - ROLO C/100.	Rolo	800	3,39	2.712,00
44	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1800	3,69	6.642,00
46	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COAR CAFÉ : PARA PAPEL Nº 103	Unidade	50	4,89	244,50
50	VASSOURA DE PALHA: CABO DE MADEIRA	Unidade	50	2,79	139,50
51	VARAL DE ROUPA: EM NYLON, PACOTE COM 10 METROS	Unidade	30	3,99	119,70
				Total:	42.539,38

Tabira - PE, 20 de Maio de 2019.

Celso Brito do Nascimento
 CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
 04.874.753/0001-87



39	RODO PARA LIMPEZA: TAMANHO GRANDE. COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	150	9,99	1.498,50
42	SACO PLÁSTICO 100 LITROS SACO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETO. PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE EMBALAGEM EM ROLOS CONTENDO 100 UNIDADES. CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDA 75 X 1.05CM ESPESURA 0,040 MICRA. - ROLO C/100.	Rolo	800	3,39	2.712,00
44	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1800	3,69	6.642,00
46	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COAR CAFÉ : PARA PAPEL Nº 103	Unidade	50	4,89	244,50
50	VASSOURA DE PALHA: CABO DE MADEIRA	Unidade	50	2,79	139,50
51	VARAL DE ROUPA: EM NYLON, PACOTE COM 10 METROS	Unidade	30	3,99	119,70
				Total:	42.539,38

Tabira - PE, 20 de Maio de 2019.

Celso Brito do Nascimento
 CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
 04.874.753/0001-87